

- CESAR LUIZ TAVARNARO
- CARLOS ROBERTO TAVARNARO
- LILIANA RIBAS TAVARNARO
- FERNANDO TAVARNARO
- HEITOR PINHEIRO LIMA FILHO
- NINON ROCHA CORREIA
- SOLANGE THOMÉ
- RENATO JOSÉ MENDES



ADVOCACIA



AUTORIZAÇÃO

Que faz:

IRVING JUSTUS, brasileiro, casado, portador da CI RG nº493.754,

em favor de

RAFAEL SPONHOLZ FARHAT, brasileiro, solteiro, acadêmico do 4º ano de Direito, portador da CI RG nº 6.026.966-1, domiciliado em Ponta Grossa, Estado do Paraná,

credenciando o mesmo a retirar do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural – COMPAC o processo de tombamento envolvendo o imóvel de LAURO JUSTUS à Rua Balduino Taques, esquina com Comendador Miró.

Ponta Grossa, 03 de maio de 2002.

3º TABELIONATO UBIRACI

UBIRACI PEREIRA MESSIAS



Pereira Messias
3º Tabelião
GROSSA

LIVRO Nº 171

TABELIÃO

FOLHA Nº 189



ELIZETE CHIMINACIO MESSIAS
VILMA GOMES PORTELA
GISELE APARECIDA RIBEIRO
ROSILENE DE FÁTIMA SIERPIN

ESCREVENTES
JURAMENTADAS

Rosilene de Fátima Sierpin

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

LAURO JUSTUS e Esposa

a favor de

IRVING JUSTUS

Rosilene de Fátima Sierpin
ROSILENE DE FÁTIMA SIERPIN
ESCREVENTE

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos dezenove dias do mês de fevereiro ano de mil novecentos e noventa e oito, (19.02.98), nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em Cartório perante mim 3º Tabelião compareceram como outorgantes: LAURO JUSTUS e sua esposa ALICE MERCEDES MANSANI JUSTUS, brasileiros, casados sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei 6.515/77, ele industrial, portador da CLRG n.º 64.276, filho de Augustos Justus e Elza Justus, nascido aos 03.11.17, natural desta cidade, inscrito no CPF/MF sob n.º 002.611.659-68, o qual neste ato deixa de assinar, devido enfermidade, deixando ao final deste instrumento a impressão digital de seu polegar direito, assinando à seu rogo, ELAINE CRISTINA FOLTRAN, brasileira, solteira, estudante, portadora da CLRG n.º 6.317.877-2/PR, expedida aos 24.09.91, filha de Dagmar Luis Foltran e Lídia Besuska Foltran, nascida aos 10.10.79, natural desta cidade, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.843.809-60, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua: Teixeira Mendes, 1388 - Bairro de Uvaranas, com Cartão de Reconhecimento de Firma deste Cartório sob n.º 59.987, ela do lar, portadora da CLRG n.º 1.461.616-0-PR, expedida aos 24.05.83, filha de João Conrado Mansani e Gea Mansani, nascida aos 09.03.18, natural desta cidade, com Cartão de Reconhecimento de Firma neste Cartório sob n.º 52.507, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Theodoro Rosas, 910 - Centro, e devidamente identificados conforme documentos apresentados. - E, pelos outorgantes referidos, me foi dito que por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador, IRVING JUSTUS, brasileiro, casado, médico, portador da CLRG n.º 493.754 - PR, expedida aos 28.04.46, inscrito no CPF/MF sob n.º 244.137.989-53, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Augusto Ribas, 681 - Centro, para o qual conferem poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar todos bens móveis e imóveis como também todos os assuntos, negócios e interesses deles outorgantes, podendo para tanto seu dito procurador, representá-los perante às repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, paraestatais, de economia mista, administrativas, Receita Federal ou Estadual, INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, pessoas jurídicas ou físicas de qualquer lugar, **BANCOS EM GERAL**, agências desta cidade ou fora dela, podendo movimentar contas correntes - contas poupanças, e/ou onde mais for preciso, **locar imóveis assim como assinar os respectivos contratos de**

Ata de Autenticação
L. 13.228 de 18/07/2001
SELO DE AUTENTICAÇÃO

Ubiraci Pereira Messias

3º Tabelião

PONTA GROSSA - PARANÁ

locação, e assinar os recibos de pagamentos, podendo assumir compromissos e obrigações, juntar e desentranhar documentos e papéis, satisfazer e cumprir exigências, preencher formalidades, receber, efetuar pagamentos, requerer, alegar e assinar o que convier, receber quantias, passar recibos e dar quitação, descrever e caracterizar imóveis a serem vendidos, retificar e ratificar se necessário for, rescindir ou anuir, outorgar, podendo inclusive assinar escrituras de qualquer natureza, em especial vender, ceder, permutar, doar, transferir ou por qualquer outro meio alienar à quem quiser pelo preço e condições que convencionar parte ou no total do seguinte imóvel: Área de 154 (cento e cinquenta e quatro) alqueires, mais ou menos, situada neste Município, no lugar denominado Colônia Tavares Bastos, imóvel este objeto da TRANSCRIÇÃO 53.043 do Livro 3-AD, fls. 191 do 1º R.I. local, podendo outorgar e assinar escrituras, transmitir posse, jus, domínio, direitos e ações, responder pela evicção de direito, autorizar registros, assinar guias, Cartórios de Notas, Registros de Imóveis, Prefeitura, no Foro em Geral e onde mais se faça mister, podendo requerer, alegar e assinar o que convier e preciso for, transigir, fazer acordos, firmar compromissos, assinar termos e representá-la no foro em geral, contratar e constituir advogados com todos os poderes contidos na CLAUSULA AD JUDICIA, ET EXTRA, AD NEGOTIA, para defendê-los nas contrárias, ou mover ações de qualquer natureza, transigir, desistir, propor, interpor recursos legais, receber citações judiciais, fazer acordos, e, enfim praticar todos os demais atos necessários e inerentes para o fiel cumprimento do presente mandato. - E, de como assim disseram-me do que dou fé, digitei este instrumento que lhes sendo lido, foi em tudo achado conforme, aceitam e assinam ante as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, LUCIANA APARECIDA ESTRUGIAKI, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI.RG n.º 7.142.985-7-PR, expedida aos 17.06.94, filha de Pedro Senkiv Estrugiaki e Vilma Estrugiaki, nascida aos 11.02.80, natural desta cidade, inscrita no CPF/MF sob n.º 025.999.959-81, com Cartão de Reconhecimento de Firma neste Cartório sob n.º 60.517, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Euclides da Cunha, 460 - Vila Ana Rita, e CRISTIANA MARA LIPOVIESKI, brasileira, solteira, estudante, portadora da CI.RG n.º 7.024.745-3-PR, expedida aos 22/03/94, filha de Pedro Lipovieski e Cleomar Cordeiro Lipovieski, nascida aos 15/08/79, natural de Irai - PR, com Cartão de Reconhecimento de Firma neste Cartório sob n.º 59.045, devidamente identificadas conforme documentos apresentados Por esta R\$ 28,84 - 384,62 VRC. Eu, Rosilene de Fatima Sierpin 3º TABELIÃO que a fiz digitar, conferi, subscrevi, dato e assino em público e raso. RS. Rosilene de Fatima Sierpin

ROSILENE DE FATIMA SIERPIN
ESCRIVÃO

3º TABELIONATO UBIRACI

UBIRACI PEREIRA MESSIAS

TABELIÃO



LIVRO Nº 171

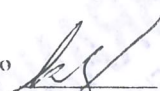
FOLHA Nº 190



ELIZETE CHIMINACIO MESSIAS
VILMA GOMES PORTELA
GISELE APARECIDA RIBEIRO
ROSILENE DE FÁTIMA SIERPIN

ESCREVENTES
JURAMENTADAS

Ponta Grossa, 19 de Fevereiro de 1998.

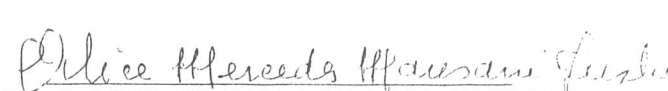
Em Test.º  da verdade.



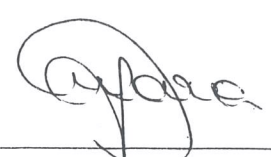
LAURO JUSTUS

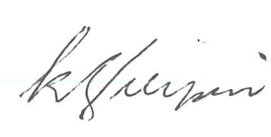
impressão digital

à rogo: ELAINE CRISTINA FOLTRAN


ALICE MERCEDES MANSANI JUSTUS

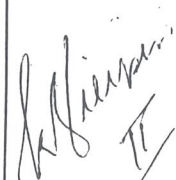

LUCIANA APARECIDA ESTRUGIAKI
testemunha

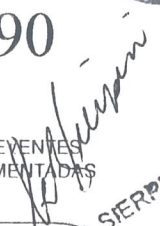

CRISTIANA MARA LIPOVIESKI
testemunha


ROSILENE DE FÁTIMA SIERPIN
ESCREVENTE

Ubiraci Pereira Messias
3º Tabelião
PONTA GROSSA - PARANA

Pereira Messias
3º Tabelião
PARANA
RUA XV DE NOEMBRO, 455
FONES: (042) 224-1310 e 223-1310
84.041-020 - PONTA GROSSA - PR


ROSILENE DE FÁTIMA SIERPIN
ESCREVENTE


ROSILENE DE FÁTIMA SIERPIN
ESCREVENTE



CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

Edital nº 06/2002-CONPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tombamento dos Imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 04 de junho de 2002, às 20:00 horas, no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Collares, nº 436.

- Rua Balduino Taguez, nº 1150 / esquina com Ruas Francisco Ribas e Barão de Cero Azul (SANEPA);
- Rua Balduino Taguez, nº 775 (Antiga Casa Justus);
- Rua Santos Dumont, nº 739 e 747 (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos);
- Rua Santos Dumont, nº 739 (Farmácia Catedral);
- Rua Santos Dumont, nº 728 e 729 (Antiga Massalândia);
- Av. Vicente Machado, nº 333 (Antiga Casa Paulo Lange);
- Av. Vicente Machado, nº 511/115, esquina com Rua Benjamin Constant (Vidrearia Sant'Ana);
- Rua XV de Novembro, nº 492/Rua Augusto Ribas, nº 639 (Doces Acadia);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 39 (Antigo Hospital 26 de Outubro) e
- Rua Operários, quadra 107 (Cerâmica Aymore).

Ponta Grossa, 16 de maio de 2002

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Edital nº 07/2002-CONPAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, com fulcro na Constituição Federal Artigo 216 e na Lei Municipal nº 6.183/99, através de deliberação em reunião ordinária datada de 07 de maio de 2002, declara incluído ao INVENTÁRIO CULTURAL os imóveis localizados na RUA FERNANDES PINHEIRO, nº 80 / 74 / 76, e RUA ENGENSEIRO SCHAMBER, nº 256 / 248 / 240, bem como, o bosque situado na sua área envolvente.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

INDICADORES

DIÁRIO DOS CAMPOS

Crise pode acabar com pregão viva-voz

SÃO PAULO – Símbolo centenário do mercado de ações, o pregão da Bovespa (Bolsa de Valores de São Paulo) deve ser extinto até o final do ano. A negociação deixará de ser movida a gritos e gestos dos operadores e será feita por computadores, que hoje respondem por 35% do volume de transações. No auge do pregão, criado com a Bolsa em 1890, o recinto abrigava 1,5 mil profissionais. Hoje, são apenas 280. Neste ano, 13 corretoras de um total de 120 encerraram suas atividades na Bolsa.

Elas fogem do prejuízo com o esvaziamento dos negócios, os custos de corretagem, os gastos para manter a telefonia e registro manual das operações. Para planejar o fim do chamado pregão viva-voz, a Bovespa criou uma comissão que negocia com os operadores a transição para o sistema eletrônico. A idéia é incentivar o remanejamento dos profissionais por meio de cursos de requalificação, organizados pela Força Sindical.

"Infelizmente, a tendência é o fim do pregão viva-voz. O mercado encolheu muito. E, como em qualquer setor, a tecnologia está eliminando funções", disse o presidente da Bovespa, Raymundo Magliano Filho, 59. As corretoras estão pessimistas com o futuro dos profissionais. "Fui obrigado a demitir profissionais antigos, com mais de 50 anos, que não se adaptariam ao sistema eletrônico", diz Souza (LF).

FGTS

Crédito em:
Abril 0,422896

ÍNDICES DA INFLAÇÃO

ÍNDICE	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR	ANO	12m
INPC (IBGE)	1,29	0,74	1,07	0,31	0,62	0,68	2,70	9,55
IPCA (IBGE)	0,71	0,65	0,52	0,86	0,60	0,80	2,31	7,98
IPCA-E (IBGE)	0,99	0,55	0,62	0,44	0,40	—	1,47	7,48
IPC (Fipe)	0,61	0,25	0,57	0,26	0,07	0,06	0,96	6,43
IPC (PARDES)	0,42	0,64	0,88	0,20	0,40	0,78	2,27	6,63
IGPM (FGV)	1,10	0,22	0,36	0,06	0,09	0,56	1,07	8,92
IGPD (FGV)	0,76	0,18	0,19	0,18	0,11	0,70	1,18	8,88
IPAD (FGV)	0,73	-0,09	-0,13	0,14	-0,11	0,75	0,65	9,17
PC-DI (FGV)	0,85	0,70	0,79	0,14	0,42	0,71	2,07	7,52
ICV (DIEESE)	0,98	-0,16	1,06	0,13	0,23	0,74	2,17	9,66

PREVIDÊNCIA

Competência: maio
Autônomo e facultativo

CLASSE	MESES	BASE (R\$)	% CONTR. (R\$)
1 a 5	12	de 180,00	20 de 36,00
		a 715,00	a 143,00
6	12	858,00	20 171,60
7	12	1.000,99	20 200,20
8	24	1.144,01	20 228,80
9	24	1.287,00	20 257,40
10	—	1.430,00	20 286,00

OBSERVAÇÃO: segurados inscritos a partir da lei 9676 de 29/1/99 podem contribuir sobre qualquer valor entre os limites mínimo e máximo do salário de contribuição.

Assalariados, empregados domésticos e avulsos

SALÁRIO CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALIQ. INSS
Até 429,00	7,65%
De 429,01 até 540,00	8,65%
De 540,01 até 1.150,00	9,00%
De 1.150,01 até 1.430,00	11,00%
Empregador (domésticos)	12,00%

Pagamento: até 02/05 (empresas) e 15/05 (pessoa física)

* UFR foi extinta em novembro de 2000

IMPOSTO DE RENDA

Tabela do imposto de Renda em maio.

BASE (R\$)	ALIQ. DEDUZIR(R\$)
Até 1.058,00	Isento
De 1.058,01 a 2.115,00	15,00%
Acima de 2.115,01	27,50%

Deduções: a) R\$ 106 por dependente; b) parcela isenta para aposentados, pensionistas e reservistas com 65 anos ou mais; R\$ 1.058; c) contribuição à Previdência Social; d) imposto alimentício integral; f) outras deduções, aplicáveis a aliquota respectiva. Do resultado, subtrai-se a parcela a deduzir, obtendo o valor do imposto a pagar.

UFR E OUTROS

	MAR	ABR	MAI
UFR*	1,0641	1,0641	1,0641
Sal. Mínimo	180,00	200,00	200,00
FCA/PR	0,9959	—	—
UPF/PR	37,54	37,54	37,54
UPC	18,28	—	—

POUPANÇA %

Mensal	anual	12 m
fev	0,62	0,68
mar	0,68	0,74
abr	0,74	0,71
mai	0,71	3,55
ano	3,55	8,94

Diária

	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
01	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369	0,7369
02	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931	0,6931
03	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068	0,7068
04	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032	0,7032
05	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774	0,6774
06	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449	0,6449
07	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538	0,6538
08	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083	0,7083

SELIC

Mês	Taxa	Mês	Taxa
Jun/01	1,27%	Dez/01	1,39%
Jul/01	1,50%	Jan/02	1,53%
Ago/01	1,60%	Fev/02	1,25%
Sep/01	1,32%	Mar/02	1,67%
Out/01	1,53%	Abr/02	1,48%
Nov/01	1,39%	Mai/02*	1,00%

* No mês corrente o valor do Selic é sempre 1,00%

Cálculo para o IR

Para quem parcelou o pagamento do IR, a sexta parcela vence em 30/09/01. Para o pagamento de parcelas em atraso, incidirá em ago a taxa Selic de 6,71% mais multa de 0,33% por dia de atraso, limitada em 20%.

Outros tributos

Para outros tributos, inclua-se cada taxa Selic no da seguinte forma para um tributo que vença no dia 05/01, por exemplo, e o pagamento for efetuado atrasado, mas ainda em janeiro, será cobrado o Selic equivalente ao mês corrente (1,00%). Para atrasos que ultrapassarem o mês em curso, será cobrada uma taxa equivalente à soma do Selic das meses em atraso.

SALÁRIO FAMÍLIA

Para salários até R\$ 429,00, o abono de salário família é de R\$ 10,31.
Para salários acima de R\$ 429,00, o abono foi extinto

CONSTRUÇÃO

Cub-Curitiba/
Adrieli
R\$ 570,29

DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSIFICADOS

26 e 27 de maio de 2002 **5E**

Fundação
Cultural
Ponta Grossa

Rua João Vitoriano, 296 - Centro 22.112

CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE TOMAMENTO

Edital nº 06/2002-COMFAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural convoca seus membros, proprietários, pessoas interessadas e população em geral para a Sessão Pública de Tomamento dos imóveis relacionados abaixo, a ser realizada no próximo dia 04 de junho de 2002, às 20h00 horas, no Centro de Cultura Cidreira de Ponta Grossa, localizado na Rua Doutor Colares, nº 436.

- Rua Beldino Tenes, nº 1150 / esquina com Rua Francisco Ribas e Barão de Curo Azul (SANGAR);
- Rua Beldino Tenes, nº 775 / (Antiga Casa Justus);
- Rua Santo Domingo, nº 739 e 747 / (Antiga Sede do Jornal Diário dos Campos);
- Rua Santo Domingo, nº 739 (França Catel);
- Rua Santo Domingo, nº 728 e 729 / (Antiga Vassalinda);
- Av. Vicente Machado, nº 333 / (Antiga Casa Paulo Lange);
- Av. Vicente Machado, nº 311/115, esquina com Rua Benjamin Constant (Vila Nova Santa Ana);
- Rua XV de Novembro, nº 492/Rua Augusto Ribas, nº 639 (Oceano Azul);
- Rua Joaquim Nabuco, nº 59 / (Antiga Hospital 26 de Outubro) e Rua Operários, quadra 1071 (Carmelita Aymoré)

Ponta Grossa, 16 de maio de 2002

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

Fundação
Cultural
Ponta Grossa

Rua João Vitoriano, 296 - Centro 22.112

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Edital nº 07/2002-COMFAC

O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, em pleno na Constituição Federal Artigo 216 e na Lei Municipal nº 6.183/99, através de deliberação em reunião ordinária datada de 07 de maio de 2002, declara incluído no INVENTÁRIO CULTURAL os imóveis localizados na RUA FERNANDES PINHEIRO, Nº 80 / 74 / 76 e RUA ENGENHEIRO SCHAMBER, Nº 256 / 248 / 249, bem como, o bloco situado na sua área envolvente.

Ponta Grossa, 22 de maio de 2002.

ANA MARIA BRANCO DE HOLLEBEN
Presidente do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural
Presidente da Fundação Cultural Ponta Grossa

RECEITAS FINANCEIRAS	8.238,64	8.238,64
RECEITAS DE ALUGUEIS	250,00	250,00
DOAÇÕES/RENTIDADES PÚBLICAS	16.083,64	16.083,64
DOAÇÕES DE PARTICULARES	58.015,57	58.015,57
RECEITA LÍQUIDA CARTÕES NAT'L VEND.	2.216,80	2.216,80
RECEITA LÍQUIDA CANCELAMENTO LANCHES	16.091,56	16.091,56
RECEITA CC&P&N&M MC DIA FELIZ	6.680,53	6.680,53
RECEITA LÍQUIDA CC&P&N&M ESCOLAR	3.295,97	3.295,97
RECEITAS NA OPERACIONAIS	33.362,70	33.362,70
TOTAL DE RECEITAS DO ANO	144.175,41	144.175,41

DESPESAS	144.175,41	144.175,41
ÁGUA, LUZ E TELEFONE	1.807,21	1.807,21
SALÁRIOS	10.868,24	10.868,24
HONORÁRIOS	1.625,00	1.625,00
PREV. SOCIAL, FGTS E PIS	4.622,25	4.622,25
DESPESAS TRIBUTARIAS	208,15	208,15
DESPESAS BANCARIAS	81,17	81,17
MANUTENÇÃO E LIMPEZA	1.487,56	1.487,56
MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.452,28	1.452,28
CONGREGOS	84,60	84,60
AUXÍLIO A DOENTES	54.089,67	54.089,67
EXAMES PREVENTIVOS	12.409,45	12.409,45
DESPESAS CEGUEIRAS	480,03	420,43
DESPESAS COM PREVENITÓRIO	1.922,33	1.922,33
DESPESAS COM CONDOMÍNIO	3.351,55	3.351,55
DESPESAS DE VIAGENS	121,01	121,01
DESPESAS LEGAIS	45,00	45,00
DESPESAS COM PASSAGENS	12.869,02	12.869,02
PROGR. AUXÍLIO CRANAS/CÂNCER	6.573,88	6.573,88
DESPESAS C/ATIV. EDUCATIVO	1.879,00	1.879,00
DESPESAS C/IVISTA A DOENTES	305,00	305,00
DESP. C/ARRECAÇÃO DE DOATIVOS	122,90	122,90
TOTAL DE DESPESAS DO ANO	117.945,80	117.945,80

PONTA GROSSA, 31 DE DEZEMBRO DE 2001

IVANI QUADROS FADEL
Presidente

NEUSA ROEDEL
Tesorreira

ANADOTAVYATUK
Téc. Com. CRC. PIS. 8999

GRATIS GRÁTIS GRÁTIS

PROCURANDO EMPREGO?

Você que está desempregado tem a oportunidade de usufruir de um serviço que o Diário dos Campos está oferecendo no registo. É o

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

CLASSI-EMPREGO
DIÁRIO DOS CAMPOS

VENDER? ALUGAR?

Anuncie nos classificados
mais consultados dos Campos Gerais

Apenas
R\$ 1,00 *

PONTA GROSSA, ANO 1300

DIÁRIO DOS CAMPOS



DIÁRIO DOS CAMPOS

O Jornal dos Campos Gerais

Rua XV de Novembro, 611 - Centro
Fone: (42) 222-6655

* Classificados de 4 linhas, por inserção.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

Aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois, às vinte horas e três minutos no Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa, inicia-se a reunião do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural (COMPAC). A Presidente do conselho, Ana Maria Branco de Holleben, declara aberta a sessão expondo aos presentes que de acordo com o disposto na Lei 6.183/99, trata-se de uma Sessão Pública de Tombamento dos processos 03 /02; 04/02; 05/02; 06/02; 08/02; 09/02; 10/02; 11/02; 12/02 e 13 de 2002. Seguindo-se a leitura do referidos processos, iniciando-se pelo processo 11/02 referente ao imóvel da Rua Balduino Taques, um mil cento e cinquenta, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 1"; Seguindo-se a leitura do processo número 13/02 referente ao imóvel da Rua Joaquim Nabuco, cinquenta e nove, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 08/02 referente ao imóvel da Rua Santos Dumont, setecentos e trinta e nove / e setecentos e quarenta e sete, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 09/02 referente ao imóvel da Rua Santos Dumont, setecentos e cinquenta e nove, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 05/02 referente ao imóvel da Avenida Vicente Machado, trezentos e trinta e três, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 10/02 referente ao imóvel da Avenida Vicente Machado, cinco, onze e quinze, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 03/02 referente ao imóvel da Rua Operários, quadra cento e sete - Antiga Cerâmica Aymoré, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 04/02 referente ao imóvel da Rua Balduino Taques, setecentos e setenta e cinco, o qual lido e aberto o contraditório, em nada opondo-se a parte contrária, passou-se para a votação nominal dos Conselheiros presentes, sendo aceito o Tombamento do referido imóvel por unanimidade, impondo-se ao mesmo restrição com o Grau "GP 2"; Seguindo-se a leitura do processo número 12/02 referente ao imóvel da Rua Santos Dumont, setecentos e vinte e oito / e setecentos e vinte e nove, o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra ao advogado da parte contrária, o qual alegou preliminar de cerceamento de defesa tendo em vista não ter sido comunicado da decisão, na íntegra, do não acatamento de sua impugnação, pelo que aceita a preliminar, abriu-se prazo a contar da sua notificação para apresentação da defesa na oportunidade da nova Sessão de Tombamento, marcada para o dia dezoito de junho de dois mil e dois, às dezoito e trinta horas com o local a ser definido. Seguindo-se a

rs



leitura do processo número 06/02 referente ao imóvel da Rua Quinze de Novembro, quatrocentos e noventa e dois, o qual lido e aberto o contraditório, fora dada a palavra ao advogado da parte contrária, o qual alegou preliminar de cerceamento de defesa tendo em vista não ter sido comunicado da decisão, na íntegra, do não acatamento de sua impugnação, pelo que aceita a preliminar, abriu-se prazo a contar da sua notificação para apresentação da defesa na oportunidade da nova Sessão de Tombamento, marcada para o dia dezoito de junho de dois mil e dois, às dezoito e trinta horas, com local a ser definido. No tocante aos Graus de Proteção que foram impostos aos imóveis nesta oportunidade Tombados, elucida que o GP 1- Grau de Proteção Rigorosa, diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. GP 2 - Grau de proteção Rigorosa - Diz respeito à edifícios de importância histórica e/ ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração, que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção, admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Levando-se em conta que os imóveis tombados não poderão sofrer ALTERAÇÕES, RESTAURO, REFORMA sem prévia autorização do COMPAC, sendo vedada sua DEMOLIÇÃO. Esta Sessão contou com a presença dos Conselheiros Alexander Roger da Silva, Bruna Maria Correia Degraf, Carlos Mendes Fontes Neto, Edson Campos, Erickson Artmann, Isolde Maria Waldmann, Luiz Carlos Godoy, Márcio Ricardo Martins, Maria Adriana da Guarda, Maria Ângela Pilatti, Paulo Roberto Hilgenberg, Railda Alba Francisca Schiffer, Rogério Marcondes Carneiro, Rosimeri de Fátima Dias e da Presidente Ana Maria Branco de Holleben. Encerrados os assuntos pertinentes, foi lavrada a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes. Ponta Grossa, 04 de junho de dois mil e dois.

Alexander Roger da Silva _____
 Ana Maria Branco de Holleben _____
 Ana Paula Baars _____
 Bruna Maria Correia Degraf _____
 Carlos Mendes Fontes Neto _____
 Clóvis Airton de Quadros _____
 Edson Campos _____
 Erickson Artmann _____
 Isolde Maria Waldmann _____
 Katia Maria Bonfim de Almeida _____
 Luiz Carlos Godoy _____
 Márcio Ricardo Martins _____
 Maria Adriana da Guarda _____
 Maria Ângela Pilatti _____
 Paulo Roberto Hilgenberg _____
 Railda Alba Francisca Schiffer _____
 Rogério Marcondes Carneiro _____
 Rosimeri de Fátima Dias _____

LIVRO DO TOMBO DEFINITIVO

INSCRIÇÃO Nº 06PROCESSO Nº 04/2002DESIGNAÇÃO Antiga Casa TustusNATUREZA: Arquitetura CivilCARÁTER: ex- ofícioMUNICÍPIO: Ponta Grossa

LOCALIDADE:

LOGRADOURO: Rua Balduino Tapus / Comendador UiróPROPRIETÁRIO: Bauco TustusENDEREÇO: Rua Balduino Tapus, nº 775

CARACTERÍSTICAS: Edificação construída em 1923, segundo inscrição no frontão da fachada, sendo seu primeiro proprietário o Sr. Augusto Tustus. Funcionou no imóvel durante décadas a Casa Comercial Tustus que comercializava mercadorias em geral para a construção civil, atuando na importação e exportação de vários produtos. Construída em alvenaria, o edifício possui 2 pavimentos e cobertura de telhas cerâmicas embutidas em platibandas. A linguagem de arquitetura é eclética, apresentando como ornamentação relevos na alvenaria, colunas e molduras ao redor das janelas além de gracioso ferro forjado junto às portas, janelas do pavimento superior.

RESTRIÇÕES: Edifício classificado com grau de proteção 2. Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, os quais ao longo dos anos, perderam características particulares, necessitando portanto de restauração que restitua a conformação do edifício. Deverão ser mantidas integralmente as partes particulares de sua concepção admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Quaisquer intervenções devem ser aprovadas, orientadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa.

RESTRIÇÕES: capas do edifício. Deverão ser mantidas integralmente as partes particulares de sua concepção admitindo-se, porém, intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Quaisquer intervenções devem ser aprovadas, orientadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa.

OBSERVAÇÕES: O edifício está registrado no 1º Registro de Imóveis - Matrícula nº 53.046. Indicação Fiscal nº 8628110159. Prefeitura Municipal de Ponta Grossa.

INSCRITO EM 04 de junho de 2002.Assinatura: M. A. Pilatti

Cargo:

Maria Angela Pilatti
Diretora de Patrimônio Cultural da
Fundação Cultural Ponta Grossa

Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento original de identificação será automaticamente excluído do concurso público:

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE TOMBAMENTO

[illegible][illegible]

COMP
d:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Av. Visc. de Taunay, 950 Tel: (42) 220-1315- Fax (42) 223-5365
CEP 84.051-900 - Bairro da Ronda - Ponta Grossa - Paraná



CERTIDÃO Nº. 58.576

CERTIFICO, para fins de DIREITO, que de acordo com Inscrições Imobiliárias nºs. 08.6.28.11.0159.001 à 004, consta cadastrado em nome de LAURO JUSTUS, o lote de terreno nº. 03, da Quadra nº. 02, Quadrante N-O. Situado na Zona Central, sendo que o mesmo tem as seguintes características de quem da Rua olha.

Frente para a Rua Comendador Miró, onde mede 20,40, lado direito de quem da Rua olha, confronta com lote nº. 02, de propriedade de Lauro Justus, onde mede 33,20 mts, lado esquerdo de quem da Rua olha, confronta com a Rua Balduino Taques com qual faz esquina e mede 33,20 mts, fechando o perímetro no fundo confronta com lote nº. 04, de propriedade de Hildebrando S. Araújo, onde mede 20,40 mts. Terreno de forma retangular com área de 677,28 m²

Distante 45,55 mts da Rua Visconde de Nacar, lado ÍMPAR, da numeração predial do logradouro denominado de Rua Comendador Miró

Existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, para fins comerciais, com 02 pavimentos, assim distribuídos:

Economia 001 - sob o nº. 1.065 com entrada pela Rua Balduino Taques, com área de 278,71 m²

Economia 002 - sob o nº. 775 com entrada pela Rua Balduino Taques, com área 168,91 m²

Economia 003 - sob o nº. 775 com entrada pela Rua Balduino Taques, com área de 204,70 m²

Economia 004 - sob o nº. 757 com entrada pela Rua Balduino Taques, com área de 91,44 m²

OBS: Certidão expedida conforme arquivos do Cadastro Técnico Municipal

Ponta Grossa, 22 de Agosto de 2.002

Protocolo nº. 48.917 de 20/8/2.002

ODENIR DIMBARRE
Diretor do Cadastro Técnico Municipal.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial

CPF 531.956.559-34

Protocolo n.163.652, Lvº.1-L, em 06 de março de 2.003



Transcrição nº. 53.046, Lvº.3-AD

AVERBAÇÃO: (Tombamento)

Certifico que de acordo com a inscrição nº.6 (processo nº.04/2002) do Livro do Tombo Definitivo, da Fundação Cultural Ponta Grossa, consta o tombamento datado de 04 de junho de 2.002, referente a edificação constante desta transcrição, de propriedade do LAURO JUSTUS, conforme características e restrições da referida inscrição, a saber: CARACTERÍSTICAS: Edificação construída em 1922, segundo inscrição no frontão da fachada, sendo seu primeiro proprietário o Sr. Augusto Justus. Funcionou no imóvel durante décadas a Casa Comercial Justus que comercializava ferragens em geral para a construção civil, atuando na importação e exportação de vários produtos. Construído em alvenaria, o edifício possui 2 pavimentos e cobertura de telhas cerâmicas embutida em platibanda. A linguagem de arquitetura é eclética, apresentando como ornamentação relevos na alvenaria, apliques e molduras ao redor dos vãos além de gradis de ferro forjado junto às portas, janela do pavimento superior. RESTRIÇÕES: edifício classificado com grau de proteção 2. Diz respeito a edifícios de importância histórica e/ou arquitetônica relevantes para o conjunto urbano, as quais ao longo dos anos, sofreram alterações em suas características particulares, perfeitamente passíveis de restauração que restituirá a concepção do edifício. Deverão ser mantidos integralmente os aspectos particulares de sua concepção admitindo-se "porém" intervenções internas condizentes com o caráter do edifício. Quaisquer intervenções devem ser apresentadas, orientadas e aprovadas pelo Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Ponta Grossa. As orientações para o projeto em edifício histórico e na área envoltória são constantes do processo, pelo que faço esta averbação, pelo que faço esta averbação.*

Observação

- Cota: 127 VRC = R\$.9,52.

O referido é verdadeiro e dou fé.



Ponta Grossa, 06 de março de 2.003





1º REGISTRO DE IMÓVEIS

Claudia Macedo Kossatz Borba

Oficial

CPF 531.956.559-34

Protocolo n.163.652, Lvº.1-L, em 06 de março de 2.003



Transcrição nº. 53.046, Lvº.3-AD

AVERBAÇÃO: (Atualização)

C e r t i f i c o, a requerimento e de acordo com a Certidão Municipal nº.58.576, datada de 22 de agosto de 2.002, expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade; o imóvel desta transcrição de propriedade de LAURO JUSTUS, é constituído pelo lote nº.3 (três), da quadra nº.2 (dois), situado na ZONA CENTRAL, quadrante NO, desta cidade, Inscrição Imobiliária nº. 08-6-28-11-0159-001 à 004, com frente para a Rua Comendador Miró, onde mede 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros); do lado direito de quem da rua olha, confronta com lote 02 de propriedade de Lau-ro Justus, onde mede 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros); lado esquerdo faz esquina com a Rua Balduino Taques, onde mede 33,20m (trinta e três metros e vinte centímetros), fechando o perímetro no fundo confronta com lote 04, de propriedade de Hildebrando S. Araújo, onde mede 20,40m (vinte metros e quarenta centímetros), de forma retangular com área de 677,28 m2. Distante 45,55 mts. da Rua Visconde de Nácar, lado ÍMP AR, da numeração predial do logradouro denominado de Rua Comendador Miro. Existindo sobre o mesmo um prédio em alvenaria, para fins comerciais, de construção anterior ao ano de 1.966, com 02 pavimentos, assim distribuídos: Economia 001 - sob o nº. 1.065 (antigo nº. 77), com entrada pela Rua Balduino Taques, com área de 278,71 m2; Economia 002 - sob o nº.775 com entrada pela Rua balduino Taques, com área 168,91 m2. Economia 003 - sob o nº.775 - A, com entrada pela Rua balduino Taques, com área de 204,70 m2. Economia 004 - sob o nº.757 com entrada pela Rua balduino Taques, com área de 91,44 m2, pelo que faço esta averbação.*

Observação

- Cota: 127 VRC = R\$.9,52.

O referido é verdadeiro e dou fé.

Ponta Grossa, 06 de março de 2.003



O F I C I A L

